



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em recarga de extintores e teste hidrostático em mangueiras de incêndio, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência anexo, para atender as necessidades da ALEMS, de acordo com a Lei Federal 13.425/2017 e Lei Estadual nº 4.335 de 10/04/2013, atualizada pela Lei Estadual nº 4.921 de 20/09/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Garantir a segurança estrutural do prédio, garantir a segurança dos servidores e demais presentes nesta Casa de Leis.

3. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os extintores recarregados e serviços, sem qualquer custo adicional para o Contratante, serão realizados no seguinte local: Prédio da Assembleia Legislativa – MS, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 09 - Parque dos Poderes – Campo Grande – MS.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega e instalação e realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação da Contratante;

5. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

5.1. QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	Teste hidrostático em mangueira.	Serv.	11	R\$ 43,33	R\$ 476,63
02	Extintor Inc. PQS 4Kg	Serv.	4	R\$ 36,67	R\$ 146,68
03	Extintor Inc. PQS 6Kg	Serv.	7	R\$ 46,67	R\$ 326,69
04	Extintor Inc. PQS 8Kg	Serv.	6	R\$ 56,33	R\$ 337,98
05	Extintor Inc. PQS 12Kg	Serv.	1	R\$ 74,67	R\$ 74,67
06	Extintor Inc. CO ₂ 6Kg	Serv.	10	R\$ 159,67	R\$ 1.596,70
07	Extintor Inc. AP. 10L	Serv.	14	R\$ 26,67	R\$ 373,38

5.2 DO PRAZO DE VALIDADE.

5.2.1. As recargas e serviços não poderão ter data de validade inferior a 12 (doze) meses.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

6.1. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetivação da entrega dos serviços, objeto deste processo, de acordo com os quantitativos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e vistas, por servidor da Secretária de Infraestrutura da ALEMS.

6.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7. DO REAJUSTE DE PREÇO:

7.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

7.2. O Valor global da contratação será de **R\$ 3.332,73 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)**, valor este compatível com a oferta praticada no mercado.

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.01101.01.031.0001.2001.0001

FONTE DE RECURSO: 1500

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.17

DESCRIÇÃO DA DESPESA: REPARO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EMPENHO:

8.1. O prazo de vigência do empenho é de 60 (sessenta) dias.

9. DA ENTREGA, DO ACEITE, RECEBIMENTO.

9.1 – Os equipamentos e produtos deverão ser entregues de acordo com o item 03 deste termo de referência.

9.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens deste processo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta/Orçamento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

9.3 - O recebimento dos itens deste processo, de dará em conformidade com os arts. 18, III, e 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações dos acessos e prazo de validade.



9.4 – Recebido dos itens deste processo, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.5 – Serão recusados os itens deste processo que não atenderem às especificações constantes no contrato e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder a substituição na forma dos subitens 9.2 e 9.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.7 - Serão aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Cabe a **Contratante**, a seu critério e através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processo de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os itens, objeto deste Processo, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Termo;

II – Manter, durante a execução do Processo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Processo com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Licitante se compromete a entregar os itens licitados, onde o prazo de validade dos serviços não pode ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega.

XI – Não transferir em hipótese alguma o fornecimento a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Processo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente através de servidor designado pela Secretária de Infraestrutura da ALEMS;

VII – Acompanhar o fornecimento dos acessos efetuado pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6520 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.gov.br

Campo Grande – MS, 07 de março de 2025.



JOÃO PAULO COELHO MINZON
Secretário de Infraestrutura da ALEMS

